

PORTARIA Nº 142/2024/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/01542.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 207,7745 hectares, situada no município de MARCELÂNDIA-MT, denominada "SÍTIO NOVO".

Perímetro: 6.073,07 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO PARCELA	DA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
ADR-M-3130	-54°14'36,309"	- 11°18'00,090"	298,81	ALLX-M- 0055	92°53'	1339,25	Fazenda Quatro Quedas - Pedro Érico Zampieri
ALLX-M-0055	-54°13'52,207"	- 11°18'02,293"	325,234	ALLX-M- 0056	195°44'	879,94	Rodovia Estadual MT-423
ALLX-M-0056	-54°14'00,082"	- 11°18'29,854"	318,856	ALLX-M- 0058	184°35'	135,39	Rodovia Estadual MT-424
ALLX-M-0058	-54°14'00,439"	- 11°18'34,246"	317,041	ALLX-M- 0059	163°25'	66,11	Rodovia Estadual MT-425
ALLX-M-0059	-54°13'59,817"	- 11°18'36,308"	316,223	ALLX-M- 0060	155°04'	361,27	Rodovia Estadual MT-426
ALLX-M-0060	-54°13'54,797"	- 11°18'46,970"	309,868	ALLX-M- 0061	276°12'	1877,3	Sítio Zaleski - João Mario Zaleski
ALLX-M-0061	-54°14'56,337"	- 11°18'40,368"	288,606	ALLX-P- 0134	29°02'	31,67	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0134	-54°14'55,830"	- 11°18'39,467"	286,915	ALLX-P- 0135	33°50'	50,43	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0135	-54°14'54,904"	-	289,681	ALLX-P-	07°21'	117,27	Córrego Cascavel II

		11°18'38,104"	0136				
ALLX-P-0136	-54°14'54,409"	- 11°18'34,319"	289,282	ALLX-P- 0137	18°23'	52,01	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0137	-54°14'53,868"	- 11°18'32,713"	291,793	ALLX-P- 0138	357°02'	38,28	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0138	-54°14'53,933"	- 11°18'31,469"	288,229	ALLX-P- 0139	07°27'	55,6	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0139	-54°14'53,695"	- 11°18'29,675"	289,686	ALLX-P- 0140	04°45'	51,89	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0140	-54°14'53,553"	- 11°18'27,992"	289,92	ALLX-P- 0141	09°35'	53,91	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0141	-54°14'53,257"	- 11°18'26,262"	290,112	ALLX-P- 0142	22°24'	66,04	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0142	-54°14'52,427"	- 11°18'24,275"	290,709	ALLX-P- 0143	25°08'	119,12	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0143	-54°14'50,758"	- 11°18'20,766"	292,104	ALLX-P- 0144	25°24'	82,43	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0144	-54°14'49,592"	- 11°18'18,343"	293,769	ALLX-P- 0145	27°17'	86,45	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0145	-54°14'48,285"	- 11°18'15,843"	300,236	ALLX-P- 0146	34°21'	62,91	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0146	-54°14'47,114"	- 11°18'14,153"	294,021	ALLX-P- 0147	44°45'	38,47	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0147	-54°14'46,221"	- 11°18'13,264"	296,776	ALLX-P- 0148	41°46'	107,53	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0148	-54°14'43,859"	- 11°18'10,654"	295,389	ALLX-P- 0149	38°03'	72,16	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0149	-54°14'42,392"	- 11°18'08,805"	295,913	ALLX-P- 0150	42°37'	57,46	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0150	-54°14'41,109"	- 11°18'07,429"	299,007	ALLX-P- 0151	30°31'	92,63	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0151	-54°14'39,558"	- 11°18'04,832"	299,756	ALLX-P- 0152	27°44'	107,67	Córrego Cascavel II
ALLX-P-0152	-54°14'37,905"	- 11°18'01,731"	298,034	ADR-M- 3130	43°49'	69,89	Córrego Cascavel II

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8c853794

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)